



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.658

DE 3 DE JULHO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.594/12, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 2.594/12, pela empresa **TSM Sports Consultoria Esportiva Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.192.581/0001-12, estabelecida na Rua Antonio Carlos Paiva Camelo, nº 05, Jardim Tenente Marques, Distrito do Polvilho, Cajamar/SP, quanto à permissão de uso de áreas públicas, localizadas nos Distritos do Polvilho, Jordanésia e Centro, para a montagem de “Pontos de Atendimento” móveis aos alunos matriculados ou que venham a se matricular junto à empresa, para a realização de atividades físicas ao ar livre, pelo período de 06 meses, contados a partir de 09 de julho de 2012;

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 2.594/12, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer, através do Ofício D.ESPEL. nº 0114/12 e Parecer Jurídico nº 0426/12;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e § 2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** por fim, que o bem público a ser utilizado classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitido o uso à empresa **TSM Sports Consultoria Esportiva Ltda** das áreas públicas a seguir relacionadas, destinadas à montagem de “Pontos de Atendimento” móveis aos alunos matriculados ou que venham a se matricular junto à empresa, para a realização de atividades físicas ao ar livre, pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **09 de julho de 2012**:

**I- DISTRITO DO POLVILHO:** área indicada como “2ª Opção”, localizada na Avenida Tenente Marques, s/n, ao lado esquerdo do campo de futebol e em frente ao Supermercado Saito, constante às fls 15 do Processo Administrativo nº 2.594/12;

**II- DISTRITO DE JORDANÉSIA:** Período Diurno: Área indicada como “Alternativa 2”, localizada no centro da Praça Anna Maria Aró, em frente ao Ginásio de Esportes Prefeito Manoel Alvares, e Período



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Noturno: Área indicada como "Ponto de Atendimento Jordanésia", localizada nos fundos do Centro de Eventos "Professor Walter Ribas de Andrade", ambas constantes às fls 17 do Processo Administrativo nº 2.594/12; e

**III) CENTRO**: Praça José Rodrigues do Nascimento, em frente ao Paço Municipal, constante às fls 20, do Processo Administrativo nº 2.594/12.

**Art. 2º.** As obrigações e responsabilidades da empresa **TSM SPORTS CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA**, deverão ser lavradas em "Termo de Permissão de Uso", na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de julho de 2012.



**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.*



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo